

PORTARIA Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos servidores técnicos e administrativos** e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus USP da Capital.

A Prefeita do Campus USP da Capital, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte.

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 03(três) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Gestor do Campus USP da Capital, processar-se-á, em uma única fase, no dia **11 de abril de 2024, das 7h às 19h**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único - Fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes, lotados no Campus USP da Capital, serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar no máximo em até 3(três) servidores técnicos e administrativos.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser registrado individualmente por e-mail no endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br a partir da data da publicação desta Portaria, **até às 16h do dia 01 de abril de 2024**, mediante preenchimento de requerimento dirigido a Prefeita do Campus USP da Capital e apresentação de declaração de que o candidato é servidor no exercício de suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo serviço de pessoal da Unidade no qual o servidor técnico e administrativo esteja vinculado.

§ 2º - A representação dos servidores técnicos e administrativos não poderá ser exercida por membro do corpo docente e/ou discente da Universidade.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Prefeita do Campus USP da Capital.

§ 4º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será composta em ordem alfabética.

§ 5º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br), em **04 de abril de 2024**.

§ 6º - Recursos serão recebidos no endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br até às **16 horas do dia 08 de abril de 2024** e o resultado será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br).

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Conselho Gestor do Campus USP da Capital, por meio do Sistema de Votação da USP, encaminhará aos eleitores, no dia **11 de abril de 2024**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto das **07h até às 19h**.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no dia **12 de abril de 2024**, na página da Prefeitura do Campus USP da Capital (www.puspc.usp.br) sendo considerados eleitos os 3(três) servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os 3(três) mais votados a seguir.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 9º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação referida no artigo 7 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado no endereço eletrônico eleicaoconselhogestor@usp.br, até às **17h do dia 17 de abril de 2024**, e será decidido pela Prefeita do Campus USP da Capital.

§ 2º - O mandato dos eleitos será de 02(dois) anos a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Prefeita do Campus USP da Capital.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profª. Drª. Raquel Rolnik
Pefeita
Prefeitura do Campus USP da Capital